



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1592/2026

DISPENSA Nº 1369/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva, compreendendo a retroescavadeira JCB 3CX – PLACA JCG 9C44 e a motoniveladora Caterpillar 120K – PLACA PMF 1200, pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações contidas nos quadros abaixo:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – PLACA JCG 9C44					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	PINO 0198	R\$ 369,50	R\$ 739,00
02	UN	04	BUCHA 0229	R\$ 87,00	R\$ 348,00
03	UN	02	BUCHA 0177	R\$ 166,50	R\$ 333,00
04	UN	04	VEDADOR 0460	R\$ 24,50	R\$ 98,00
05	UN	04	BUCHA 0137	R\$ 121,75	R\$ 487,00
06	UN	04	BUCHA BRONZE 0388	R\$ 452,25	R\$ 1.809,00
07	UN	04	VEDADOR 4237	R\$ 59,00	R\$ 236,00
08	UN	02	ANEL TRAVA (2MM) 0067	R\$ 7,00	R\$ 14,00
09	UN	01	PINO 0097	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
10	UN	01	PINO 0106	R\$ 485,00	R\$ 485,00
11	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0211	R\$ 479,00	R\$ 958,00
12	UN	04	CALÇO (0,6MM) 0638	R\$ 11,00	R\$ 44,00
13	UN	04	CALÇO (1,5MM) 0704	R\$ 11,50	R\$ 46,00
14	UN	02	ARRUELA (6MM) 0270	R\$ 59,00	R\$ 118,00
15	UN	04	VEDADOR 0456	R\$ 35,50	R\$ 142,00
16	UN	01	PINO 1633	R\$ 920,00	R\$ 920,00
17	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0385	R\$ 401,00	R\$ 802,00
18	UN	02	BUCHA 0131	R\$ 185,00	R\$ 370,00
19	UN	04	VEDADOR 0427	R\$ 27,25	R\$ 109,00
20	UN	02	ANEL TRAVA (3MM)	R\$ 18,00	R\$ 36,00
21	UN	02	ESPAÇADOR (4,75MM)	R\$ 43,50	R\$ 87,00
22	UN	02	PINO 0038	R\$ 304,50	R\$ 609,00
23	UN	02	BUCHA 0131	R\$ 185,00	R\$ 370,00
24	UN	04	VEDADOR 0427	R\$ 27,25	R\$ 109,00
25	UN	01	PINO 0372	R\$ 728,00	R\$ 728,00





26	UN	02	BUCHA 0128	R\$ 82,50	R\$ 165,00
27	UN	01	PINO 0409	R\$ 266,00	R\$ 266,00
28	UN	02	VEDADOR 0425	R\$ 19,00	R\$ 38,00
29	UN	02	BUCHA 0125	R\$ 112,50	R\$ 225,00
30	UN	01	PINO 0061	R\$ 348,00	R\$ 348,00
31	UN	01	PINO 0369	R\$ 344,00	R\$ 344,00
32	UN	06	BUCHA 0176	R\$ 136,33	R\$ 818,00
33	UN	02	VEDADOR 0425	R\$ 19,00	R\$ 38,00
34	UN	15	CALÇO 1,5MM	R\$ 12,66	R\$ 190,00
Valor Total =					R\$ 13.563,00

LOTE 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PLACA PMF 1200					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	02	BALDE OLEO SAE 30	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
02	UN	01	ELEMENTO FILTRO	R\$ 790,00	R\$ 790,00
03	UN	01	CORREIA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total=					R\$ 6.110,00

2 – Contratado:

JOSEMAR DALA NORA

CNPJ: 01.694.324/0001-30

ENDEREÇO: AV EMANCIPACAO; S/N; BAIRRO CENTRO; NOVA PALMA/RS;

CEP: 97.250-000

3 – Valor total dos materiais:

O valor total do objeto será de R\$ 19.673,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, ficando condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação das especificações técnicas, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do





5- Prazo de Entrega:

A entrega dos materiais será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Faxinal do Soturno/RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura dos materiais. Os materiais deverão possuir garantia legal e/ou garantia do fabricante de no mínimo 90 (noventa) dias, observada a legislação aplicável.

6 – Vigência da contratação:

A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da sua formalização, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos.

7 – Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Informação 215-2026, sendo: 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido 1997, no valor aproximado de R\$ 15.793,00, e Cód. reduzido 1996, no valor aproximado de R\$ 3.880,00, Fonte de Recurso 2500 – Detalhamento 0000 – Recurso Livre.

8 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação, a empresa apresentou documentação de identificação cadastral, conforme Cartão CNPJ juntado aos autos.

9 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção de aproximadamente 250 km de estradas vicinais de terra, além da execução de serviços de drenagem, limpeza, conservação de acessos, movimentação de materiais, atendimento de obras públicas e demandas emergenciais. A indisponibilidade da retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44 ou da motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF 1200 reduz a capacidade operacional da Secretaria e pode prejudicar a continuidade dos serviços públicos. A aquisição dos itens constantes dos Lotes 1 e 2 é necessária para a manutenção dos equipamentos, contribuindo para a preservação de suas condições de funcionamento, redução do risco de interrupções e continuidade





dos serviços. A contratação contempla os materiais necessários à manutenção, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência e orçamento juntado aos autos.

Faxinal do Soturno/RS, _____ de _____ de 2026.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva, compreendendo a retroescavadeira JCB 3CX – PLACA JCG 9C44 e a motoniveladora Caterpillar 120k – PLACA PMF 1200, pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção de aproximadamente **250 km de estradas vicinais de terra**, além da execução de serviços de drenagem, limpeza e desobstrução de valas e sangas, conservação e recuperação de acessos, movimentação e carregamento de materiais, apoio à execução de obras públicas e atendimento de demandas emergenciais que dependem da pronta disponibilidade da frota municipal. Nesse contexto, a adequada manutenção dos equipamentos pertencentes ao Parque de Máquinas constitui condição necessária para que a Administração Municipal consiga executar, de forma contínua e eficiente, as atividades de sua competência. As máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria desempenham funções complementares e indispensáveis à execução desses serviços. A **retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44** é empregada em atividades que exigem escavação, abertura e limpeza de valas, manutenção de sistemas de drenagem, movimentação de materiais, limpeza de áreas e apoio às intervenções realizadas nas estradas e demais espaços públicos. Já a **motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF1200** possui papel relevante na manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente nas atividades de nivelamento, conformação e regularização das vias, contribuindo diretamente para as condições de trafegabilidade e conservação da malha viária municipal.

A necessidade de manutenção dos dois equipamentos decorre de situações distintas e específicas. No caso da **retroescavadeira JCB 3CX**, foi identificada a necessidade de intervenção no **sistema de embuchamento da lança traseira**, conjunto submetido a esforços mecânicos elevados durante as operações realizadas pelo equipamento. O desgaste dos componentes desse sistema pode ocasionar folgas excessivas, desalinhamentos, vibrações e perda de precisão dos movimentos, comprometendo o adequado funcionamento da máquina e podendo aumentar progressivamente os esforços incidentes sobre outros componentes. A postergação da





intervenção, portanto, pode resultar no agravamento do desgaste e na necessidade de reparos de maior extensão. Quanto à **motoniveladora Caterpillar 120K**, foram identificadas necessidades de manutenção que envolvem a aquisição de **óleo SAE 30, filtro e correia**, itens constantes do orçamento que integra a presente demanda. A disponibilidade desses materiais é necessária para a realização dos procedimentos de manutenção do equipamento, contribuindo para a preservação de suas condições de funcionamento e para a redução do risco de interrupções decorrentes de desgaste ou insuficiência dos componentes e insumos necessários à sua operação.

A indisponibilidade de qualquer desses equipamentos repercute diretamente na capacidade operacional da Secretaria, uma vez que reduz a quantidade de máquinas disponíveis para atendimento simultâneo das demandas existentes. Em uma estrutura municipal que depende da própria frota para executar serviços de manutenção viária, drenagem, conservação de acessos e atendimento de ocorrências, a paralisação de uma máquina pode exigir o **remanejamento de outros equipamentos**, alterar a programação dos serviços, ampliar o tempo necessário para conclusão das atividades e, eventualmente, gerar a necessidade de contratação de serviços externos, caso a capacidade remanescente da frota não seja suficiente para atender determinada demanda. Além dos impactos operacionais, a manutenção adequada possui caráter **preventivo e econômico**, pois permite atuar sobre os componentes antes que o desgaste ou a falha evolua para problemas de maior complexidade. A continuidade da utilização de equipamentos com componentes desgastados ou sem os insumos necessários à manutenção pode aumentar os esforços mecânicos, acelerar o desgaste de outras peças e elevar os custos futuros de reparação. Dessa forma, a aquisição dos itens solicitados não representa apenas uma despesa de manutenção, mas uma medida destinada à **preservação do patrimônio público e à proteção do investimento realizado na frota municipal**.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:24:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/hmn4s> para
verificar a autenticidade.



2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição dos materiais está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação possuem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal



nº 14.133/2021. A escolha do objeto pauta-se estritamente pelos critérios de qualidade, durabilidade e preço competitivo, garantindo a observância do princípio da economicidade.

3.1 Os materiais fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam**, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados.

3.2 As peças, componentes, filtros, correias, óleos e demais materiais deverão ser **compatíveis com os respectivos equipamentos**, considerando marca, modelo, aplicação e especificações técnicas indicadas no processo de contratação.

3.3 Quando necessário para comprovar a compatibilidade, a empresa deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, código do fabricante, declaração de compatibilidade ou outro documento técnico idôneo** que permita à Administração verificar que o produto ofertado atende à aplicação exigida.

3.4 Os materiais deverão apresentar características, dimensões, composição, especificações e desempenho compatíveis com as necessidades de manutenção dos equipamentos, não podendo o fornecimento de item inadequado ou incompatível ser considerado cumprimento da obrigação.

3.5 No caso dos óleos, filtros e demais insumos, deverão ser observadas as **especificações técnicas e recomendações aplicáveis ao respectivo equipamento**, de modo a evitar a utilização de produtos inadequados que possam comprometer o funcionamento ou reduzir a vida útil dos componentes.

3.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, acompanhados, quando aplicável, das respectivas embalagens originais, identificação do produto, fabricante, lote e demais informações necessárias à sua conferência.

3.7 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, no **Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000.**

3.8 O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo **embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega** dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.





3.9 O recebimento dos materiais ficará condicionado à **conferência das quantidades, especificações, compatibilidade, integridade e condições dos produtos**, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou incompatibilidade com os equipamentos.

3.10 Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá providenciar a **substituição ou correção do item recusado**, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

3.11 Os materiais deverão possuir **garantia legal e/ou garantia do fabricante de no mínimo 90 (noventa) dias**, permanecendo o fornecedor responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação decorrente de vício do produto, observada a legislação aplicável.

3.12 A contratação deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam adequados ao uso pretendido e contribuam efetivamente para a manutenção e recuperação dos equipamentos, **sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, conformidade e compatibilidade dos produtos entregues**.

3.13 A empresa contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.14 Não será exigida a prestação de serviços de manutenção ou mão de obra mecânica.

3.15 Considerando que a demanda envolve **dois equipamentos distintos**, os itens deverão ser claramente identificados quanto à sua aplicação, evitando-se o fornecimento de materiais sem especificação suficiente para determinar a máquina a que se destinam.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – PLACA JCG 9C44			
Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	02	PINO 0198
02	UN	04	BUCHA 0229
03	UN	02	BUCHA 0177





04	UN	04	VEDADOR 0460
05	UN	04	BUCHA 0137
06	UN	04	BUCHA BRONZE 0388
07	UN	04	VEDADOR 4237
08	UN	02	ANEL TRAVA (2MM) 0067
09	UN	01	PINO 0097
10	UN	01	PINO 0106
11	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0211
12	UN	04	CALÇO (0,6MM) 0638
13	UN	04	CALÇO (1,5MM) 0704
14	UN	02	ARRUELA (6MM) 0270
15	UN	04	VEDADOR 0456
16	UN	01	PINO 1633
17	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0385
18	UN	04	BUCHA 0131
19	UN	08	VEDADOR 0427
20	UN	02	ANEL TRAVA (3MM)
21	UN	02	ESPAÇADOR (4,75MM)
22	UN	02	PINO 0038
23	UN	01	PINO 0372
24	UN	02	BUCHA 0128
25	UN	01	PINO 0409
26	UN	04	VEDADOR 0425
27	UN	02	BUCHA 0125
28	UN	01	PINO 0061
29	UN	01	PINO 0369
30	UN	06	BUCHA 0176
31	UN	15	CALÇO 1,5MM

LOTE 2 –MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K– PLACA PMF 1200			
Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	BL	02	BALDE OLEO SAE 30
02	UN	01	ELEMENTO FILTRO
03	UN	01	CORREIA

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico das necessidades de manutenção dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





Conforme pesquisa de mercado realizada, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando a aquisição direta das peças, componentes e insumos necessários à manutenção dos equipamentos. Considerando que o Município dispõe de estrutura própria para execução dos serviços de manutenção, a aquisição direta dos materiais mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações com fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares, observados os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 19.673,00** (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais) conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – PLACA JCG 9C44							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	02	PINO 0198	R\$ 369,50	R\$ 445,00	R\$ 373,50	R\$ 369,50	R\$ 739,00
02	04	BUCHA 0229	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 89,75	R\$ 87,00	R\$ 348,00
03	02	BUCHA 0177	R\$ 166,50	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 166,50	R\$ 333,00
04	04	VEDADOR 0460	R\$ 24,50	R\$ 28,00	R\$ 27,75	R\$ 24,50	R\$ 98,00
05	04	BUCHA 0137	R\$ 121,75	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 121,75	R\$ 487,00
06	04	BUCHA BRONZE 0388	R\$ 452,25	R\$ 461,00	R\$ 462,50	R\$ 452,25	R\$ 1.809,00
07	04	VEDADOR 4237	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 62,75	R\$ 59,00	R\$ 236,00
08	02	ANEL TRAVA (2MM) 0067	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
09	01	PINO 0097	R\$ 1.134,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00





10	01	PINO 0106	R\$ 485,00	R\$ 491,00	R\$ 497,00	R\$ 485,00	R\$ 485,00
11	02	BUCHA DE BRONZE 0211	R\$ 479,00	R\$ 483,00	R\$ 497,00	R\$ 479,00	R\$ 958,00
12	04	CALÇO (0,6MM) 0638	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 11,00	R\$ 44,00
13	04	CALÇO (1,5MM) 0704	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 11,50	R\$ 46,00
14	02	ARRUELA (6MM) 0270	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
15	04	VEDADOR 0456	R\$ 35,50	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 35,50	R\$ 142,00
16	01	PINO 1633	R\$ 920,00	R\$ 932,00	R\$ 946,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
17	02	BUCHA DE BRONZE 0385	R\$ 401,00	R\$ 408,00	R\$ 417,00	R\$ 401,00	R\$ 802,00
18	04	BUCHA 0131	R\$ 185,00	R\$ 188,00	R\$ 192,50	R\$ 185,00	R\$ 740,00
19	08	VEDADOR 0427	R\$ 27,25	R\$ 29,00	R\$ 33,00	R\$ 27,25	R\$ 218,00
20	02	ANEL TRAVA (3MM)	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
21	02	ESPAÇADOR (4,75MM)	R\$ 43,50	R\$ 47,00	R\$ 49,50	R\$ 43,50	R\$ 87,00
22	02	PINO 0038	R\$ 304,50	R\$ 307,00	R\$ 311,00	R\$ 304,50	R\$ 609,00
23	01	PINO 0372	R\$ 728,00	R\$ 731,00	R\$ 742,00	R\$ 728,00	R\$ 728,00
24	02	BUCHA 0128	R\$ 82,50	R\$ 84,00	R\$ 89,50	R\$ 82,50	R\$ 165,00
25	01	PINO 0409	R\$ 266,00	R\$ 268,00	R\$ 285,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00
26	04	VEDADOR 0425	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 76,00
27	02	BUCHA 0125	R\$ 112,50	R\$ 114,00	R\$ 123,00	R\$ 112,50	R\$ 225,00
28	01	PINO 0061	R\$ 348,00	R\$ 352,00	R\$ 360,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
29	01	PINO 0369	R\$ 344,00	R\$ 347,00	R\$ 356,00	R\$ 344,00	R\$ 344,00
30	06	BUCHA 0176	R\$ 136,33	R\$ 143,00	R\$ 144,00	R\$ 136,33	R\$ 818,00





31	15	CALÇO 1,5MM	R\$ 12,67	R\$ 17,00	R\$ 14,50	R\$ 12,67	R\$ 190,05
Valor Total =							R\$ 13.563,00

LOTE 2 –MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K– PLACA PMF 1200							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	02	BALDE OLEO SAE 30	R\$ 1.940,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
02	01	ELEMENTO FILTRO	R\$ 760,00	R\$ 790,00	R\$ 796,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00
03	01	CORREIA	R\$ 1.470,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.494,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
Valor Total =							R\$ 6.110,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram analisados aspectos relacionados à **continuidade dos serviços públicos, disponibilidade dos equipamentos, segurança operacional, economicidade, tempo de atendimento, vida útil dos bens e capacidade de execução dos serviços pela própria Administração.**

7.1 – Manter os equipamentos em operação sem a substituição das peças e componentes necessários: consiste em manter os equipamentos em funcionamento mesmo diante do desgaste ou da necessidade de substituição de peças, componentes e insumos. A alternativa **não se mostra adequada**, uma vez que a utilização de máquinas com componentes desgastados ou em condições inadequadas pode ocasionar a redução do desempenho operacional, aumento do risco de falhas e paralisações, comprometimento da segurança dos operadores e possibilidade de agravamento dos danos mecânicos. Além disso, a postergação da manutenção pode resultar em **custos superiores no futuro**, considerando que o desgaste de determinado componente pode provocar danos em outros





sistemas da máquina, aumentando a extensão e o custo do reparo. Dessa forma, a manutenção da situação atual não atende adequadamente à necessidade identificada.

7.2 – Contratação de empresa para executar integralmente a manutenção dos equipamentos: contratar empresa especializada para assumir a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento das peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários. Embora essa solução possa oferecer a vantagem de concentrar em um único contratado a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, **não se apresenta como a alternativa mais adequada para a necessidade atualmente identificada**, considerando que o Município dispõe de estrutura própria de manutenção e de servidores responsáveis pela operação e conservação da frota. A contratação de serviços de manutenção juntamente com o fornecimento dos materiais poderia também elevar os custos da solução, especialmente quando se tratar de substituições pontuais de componentes, além de reduzir a autonomia da Administração para realizar os reparos conforme a necessidade e disponibilidade dos equipamentos. Assim, embora seja uma alternativa tecnicamente possível em situações específicas, não se mostra a solução mais compatível com a necessidade permanente de reposição de peças e insumos da frota municipal.

7.3 – Aquisição de equipamentos novos para substituir a retroescavadeira e a motoniveladora: substituir os equipamentos atualmente utilizados por máquinas novas. Essa alternativa, embora pudesse reduzir a necessidade de manutenção em curto prazo, **não se mostra proporcional ao problema identificado**, pois a necessidade atual está relacionada à manutenção e à preservação da capacidade operacional de equipamentos que integram a frota municipal. A aquisição de novos equipamentos representaria investimento significativamente superior ao necessário para a solução do problema, além de envolver procedimento de aquisição específico, planejamento orçamentário e financeiro e prazo para conclusão da contratação e entrega. Portanto, a substituição integral dos equipamentos não constitui, neste momento, solução compatível com a necessidade identificada, devendo ser objeto de avaliação própria caso estudos futuros demonstrem que a manutenção deixou de ser economicamente ou tecnicamente vantajosa.

7.4 – Aquisição direta das peças, componentes e insumos necessários para a manutenção: consiste na **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva da retroescavadeira JCB 3CX e da motoniveladora Caterpillar 120K**, permitindo que os materiais necessários sejam disponibilizados à Secretaria Municipal responsável pela manutenção da frota e utilizados conforme a demanda efetivamente identificada. Essa solução possibilita à Administração realizar a **substituição dos componentes desgastados ou danificados**, executar as manutenções preventivas previstas e manter os equipamentos em condições adequadas de





funcionamento. A aquisição dos materiais de forma independente dos serviços de manutenção também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que os componentes sejam adquiridos conforme a necessidade e utilizados pela equipe responsável pela manutenção dos equipamentos, evitando a contratação de serviços externos quando a execução puder ser realizada pela própria estrutura municipal. Além disso, a disponibilidade prévia de peças e insumos de maior necessidade ou de reposição previsível pode contribuir para **reduzir o tempo de indisponibilidade das máquinas**, aspecto especialmente relevante para equipamentos utilizados na manutenção de estradas vicinais, drenagem, movimentação de materiais, limpeza, recuperação de acessos e atendimento de demandas emergenciais.

Após a avaliação das alternativas, verifica-se que a **aquisição de peças, componentes e insumos para manutenção corretiva e preventiva** apresenta-se como solução compatível com a necessidade identificada, considerando a natureza dos equipamentos, a necessidade de preservação da frota existente, a estrutura de manutenção disponível no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A solução permite **restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento da retroescavadeira JCB 3CX e da motoniveladora Caterpillar 120K**, evitando a paralisação prolongada dos equipamentos e contribuindo para a extensão de sua vida útil. A aquisição também permite que os recursos públicos sejam direcionados especificamente aos componentes e insumos efetivamente necessários, evitando, neste momento, os custos significativamente maiores associados à substituição integral dos equipamentos ou à terceirização permanente de sua manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação contempla peças, componentes e insumos destinados a dois equipamentos distintos, o objeto foi dividido em dois lotes, correspondentes à retroescavadeira JCB 3CX e à motoniveladora Caterpillar 120K. A adjudicação será realizada por item, permitindo maior competitividade e a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos materiais, sem prejuízo da compatibilidade técnica e da economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





- 9.1 Restabelecer e manter a plena capacidade operacional das máquinas**, mediante a substituição de peças e componentes desgastados, danificados ou que tenham atingido o limite de sua vida útil;
- 9.2 Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos**, evitando que falhas mecânicas impeçam a execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
- 9.3 Assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais**, especialmente patrolamento, nivelamento, conformação de leitos, abertura e limpeza de valas, manutenção de acessos rurais e demais serviços de infraestrutura;
- 9.4 Aumentar a confiabilidade e a segurança operacional dos equipamentos**, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de máquinas com componentes desgastados ou em condições inadequadas de funcionamento;
- 9.5 Prevenir falhas de maior gravidade e custos mais elevados**, por meio da realização das manutenções necessárias antes que o desgaste dos componentes provoque danos secundários a outros sistemas ou conjuntos mecânicos;
- 9.6 Preservar o patrimônio público**, prolongando a vida útil da retroescavadeira e da motoniveladora e evitando a deterioração prematura dos equipamentos pertencentes à frota municipal;
- 9.7 Reduzir a necessidade de contratação emergencial ou de serviços terceirizados**, mantendo maior capacidade do Município para executar diretamente as atividades de sua competência;
- 9.8 Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante aquisição de peças e insumos compatíveis com as especificações dos equipamentos, evitando adaptações inadequadas, retrabalho, substituições prematuras e paralisações recorrentes;
- 9.9 Manter a capacidade de atendimento das demandas ordinárias e emergenciais**, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de estradas, acessos, drenagem, movimentação de materiais e intervenções necessárias em razão de eventos climáticos;
- 9.10 Promover maior previsibilidade da manutenção da frota**, permitindo que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização conforme a programação operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico,





sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes. Também não foram identificadas dependências contratuais que possam comprometer a execução da contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que se trata predominantemente de **aquisição de peças, componentes e insumos para manutenção de máquinas já pertencentes à frota municipal**, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação em si. Os principais riscos estão relacionados à **geração e destinação dos resíduos e materiais contaminados durante a execução das manutenções**, podendo ser adequadamente mitigados mediante práticas de segregação, armazenamento, coleta, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** para a aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva da **retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44** e da **motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF 1200**, pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Faxinal do Soturno, 21 de setembro de 2026.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:24:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/hw4S> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva, compreendendo a retroescavadeira JCB 3CX – PLACA JCG 9C44 e a motoniveladora Caterpillar 120k – PLACA PMF 1200, pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção de aproximadamente **250 km de estradas vicinais de terra**, além da execução de serviços de drenagem, limpeza e desobstrução de valas e sangas, conservação e recuperação de acessos, movimentação e carregamento de materiais, apoio à execução de obras públicas e atendimento de demandas emergenciais que dependem da pronta disponibilidade da frota municipal. Nesse contexto, a adequada manutenção dos equipamentos pertencentes ao Parque de Máquinas constitui condição necessária para que a Administração Municipal consiga executar, de forma contínua e eficiente, as atividades de sua competência. As máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria desempenham funções complementares e indispensáveis à execução desses serviços. A **retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44** é empregada em atividades que exigem escavação, abertura e limpeza de valas, manutenção de sistemas de drenagem, movimentação de materiais, limpeza de áreas e apoio às intervenções realizadas nas estradas e demais espaços públicos. Já a **motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF1200** possui papel relevante na manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente nas atividades de nivelamento, conformação e regularização das vias, contribuindo diretamente para as condições de trafegabilidade e conservação da malha viária municipal.

A necessidade de manutenção dos dois equipamentos decorre de situações distintas e específicas. No caso da **retroescavadeira JCB 3CX**, foi identificada a necessidade de intervenção no **sistema de embuchamento da lança traseira**, conjunto submetido a esforços mecânicos elevados durante as operações realizadas pelo equipamento. O desgaste dos componentes desse sistema pode ocasionar folgas excessivas, desalinhamentos, vibrações e perda de precisão dos movimentos,





comprometendo o adequado funcionamento da máquina e podendo aumentar progressivamente os esforços incidentes sobre outros componentes. A postergação da intervenção, portanto, pode resultar no agravamento do desgaste e na necessidade de reparos de maior extensão. Quanto à **motoniveladora Caterpillar 120K**, foram identificadas necessidades de manutenção que envolvem a aquisição de **óleo SAE 30, filtro e correia**, itens constantes do orçamento que integra a presente demanda. A disponibilidade desses materiais é necessária para a realização dos procedimentos de manutenção do equipamento, contribuindo para a preservação de suas condições de funcionamento e para a redução do risco de interrupções decorrentes de desgaste ou insuficiência dos componentes e insumos necessários à sua operação.

A indisponibilidade de qualquer desses equipamentos repercute diretamente na capacidade operacional da Secretaria, uma vez que reduz a quantidade de máquinas disponíveis para atendimento simultâneo das demandas existentes. Em uma estrutura municipal que depende da própria frota para executar serviços de manutenção viária, drenagem, conservação de acessos e atendimento de ocorrências, a paralisação de uma máquina pode exigir o **remanejamento de outros equipamentos**, alterar a programação dos serviços, ampliar o tempo necessário para conclusão das atividades e, eventualmente, gerar a necessidade de contratação de serviços externos, caso a capacidade remanescente da frota não seja suficiente para atender determinada demanda. Além dos impactos operacionais, a manutenção adequada possui caráter **preventivo e econômico**, pois permite atuar sobre os componentes antes que o desgaste ou a falha evolua para problemas de maior complexidade. A continuidade da utilização de equipamentos com componentes desgastados ou sem os insumos necessários à manutenção pode aumentar os esforços mecânicos, acelerar o desgaste de outras peças e elevar os custos futuros de reparação. Dessa forma, a aquisição dos itens solicitados não representa apenas uma despesa de manutenção, mas uma medida destinada à **preservação do patrimônio público e à proteção do investimento realizado na frota municipal**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:25:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Uaeje> para
verificar a autenticidade.



LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – PLACA JCG 9C44					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	PINO 0198	R\$ 369,50	R\$ 739,00
02	UN	04	BUCHA 0229	R\$ 87,00	R\$ 348,00
03	UN	02	BUCHA 0177	R\$ 166,50	R\$ 333,00
04	UN	04	VEDADOR 0460	R\$ 24,50	R\$ 98,00
05	UN	04	BUCHA 0137	R\$ 121,75	R\$ 487,00
06	UN	04	BUCHA BRONZE 0388	R\$ 452,25	R\$ 1.809,00
07	UN	04	VEDADOR 4237	R\$ 59,00	R\$ 236,00
08	UN	02	ANEL TRAVA (2MM) 0067	R\$ 7,00	R\$ 14,00



09	UN	01	PINO 0097	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
10	UN	01	PINO 0106	R\$ 485,00	R\$ 485,00
11	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0211	R\$ 479,00	R\$ 958,00
12	UN	04	CALÇO (0,6MM) 0638	R\$ 11,00	R\$ 44,00
13	UN	04	CALÇO (1,5MM) 0704	R\$ 11,50	R\$ 46,00
14	UN	02	ARRUELA (6MM) 0270	R\$ 59,00	R\$ 118,00
15	UN	04	VEDADOR 0456	R\$ 35,50	R\$ 142,00
16	UN	01	PINO 1633	R\$ 920,00	R\$ 920,00
17	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0385	R\$ 401,00	R\$ 802,00
18	UN	04	BUCHA 0131	R\$ 185,00	R\$ 740,00
19	UN	08	VEDADOR 0427	R\$ 27,25	R\$ 218,00
20	UN	02	ANEL TRAVA (3MM)	R\$ 18,00	R\$ 36,00
21	UN	02	ESPAÇADOR (4,75MM)	R\$ 43,50	R\$ 87,00
22	UN	02	PINO 0038	R\$ 304,50	R\$ 609,00
23	UN	01	PINO 0372	R\$ 728,00	R\$ 728,00
24	UN	02	BUCHA 0128	R\$ 82,50	R\$ 165,00
25	UN	01	PINO 0409	R\$ 266,00	R\$ 266,00
26	UN	04	VEDADOR 0425	R\$ 19,00	R\$ 76,00
27	UN	02	BUCHA 0125	R\$ 112,50	R\$ 225,00
28	UN	01	PINO 0061	R\$ 348,00	R\$ 348,00
29	UN	01	PINO 0369	R\$ 344,00	R\$ 344,00
30	UN	06	BUCHA 0176	R\$ 136,333	R\$ 818,00
31	UN	15	CALÇO 1,5MM	R\$ 12,666	R\$ 190,00
Valor Total =				R\$ 13.563,00	

LOTE 2 –MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K– PLACA PMF 1200					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	02	BALDE OLEO SAE 30	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
02	UN	01	ELEMENTO FILTRO	R\$ 760,00	R\$ 760,00
03	UN	01	CORREIA	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
Valor Total=				R\$ 6.110,00	

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor preço apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações públicas similares, inexistindo indícios de inexecução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição das peças e insumos a solução mais adequada, econômica e





ágil para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a continuidade do serviço público essencial. A contratação observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e prevenção de danos patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de peças, componentes e insumos, mediante dispensa de licitação, para atendimento da necessidade administrativa. A solução consiste na aquisição de peças e insumos destinados à reposição dos componentes desgastados da frota municipal. A contratação permitirá manter o equipamento em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas, reduzir paralisações por falta de peças, melhorar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e assegurar melhores condições de trafegabilidade à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos da presente contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Os materiais fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam**, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados.

4.2 As peças, componentes, filtros, correias, óleos e demais materiais deverão ser **compatíveis com os respectivos equipamentos**, considerando marca, modelo, aplicação e especificações técnicas indicadas no processo de contratação.

4.3 Quando necessário para comprovar a compatibilidade, a empresa deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, código do fabricante, declaração de compatibilidade ou outro documento técnico idôneo** que permita à Administração verificar que o produto ofertado atende à aplicação exigida.

4.4 Os materiais deverão apresentar características, dimensões, composição, especificações e desempenho compatíveis com as necessidades de manutenção dos





equipamentos, não podendo o fornecimento de item inadequado ou incompatível ser considerado cumprimento da obrigação.

4.5 No caso dos óleos, filtros e demais insumos, deverão ser observadas as **especificações técnicas e recomendações aplicáveis ao respectivo equipamento**, de modo a evitar a utilização de produtos inadequados que possam comprometer o funcionamento ou reduzir a vida útil dos componentes.

4.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, acompanhados, quando aplicável, das respectivas embalagens originais, identificação do produto, fabricante, lote e demais informações necessárias à sua conferência.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS.

4.8 O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo **embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega** dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

4.9 O recebimento dos materiais ficará condicionado à **conferência das quantidades, especificações, compatibilidade, integridade e condições dos produtos**, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou incompatibilidade com os equipamentos.

4.10 Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá providenciar a **substituição ou correção do item recusado**, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

4.11 Os materiais deverão possuir **garantia legal e/ou garantia do fabricante de no mínimo 90 (noventa) dias**, permanecendo o fornecedor responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação decorrente de vício do produto, observada a legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:25:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Uaeje> para
verificar a autenticidade.





4.12 A contratação deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam adequados ao uso pretendido e contribuam efetivamente para a manutenção e recuperação dos equipamentos, **sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, conformidade e compatibilidade dos produtos entregues.**

4.13 A empresa contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.14 Não será exigida a prestação de serviços de manutenção ou mão de obra mecânica.

4.15 Considerando que a demanda envolve **dois equipamentos distintos**, os itens deverão ser claramente identificados quanto à sua aplicação, evitando-se o fornecimento de materiais sem especificação suficiente para determinar a máquina a que se destinam.

4.16 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da sua formalização, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais, peças, componentes e insumos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2 Fornecer peças e componentes **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recuperação, recondicionamento ou remanufatura**, salvo quando expressamente admitido no instrumento convocatório, devendo os produtos apresentar condições adequadas de utilização e funcionamento.

5.3 Garantir que as peças, componentes e insumos fornecidos sejam **compatíveis com os equipamentos a que se destinam**, especialmente com a retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44 e a motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF 1200, observando as especificações técnicas indicadas pela Administração.

5.4 Fornecer produtos de procedência regular e compatíveis com as especificações do fabricante do equipamento, quando aplicável, responsabilizando-se pela autenticidade e qualidade dos materiais fornecidos.





5.5 Não substituir a especificação, marca, modelo, código ou característica do material ofertado por outro produto sem a **prévia e expressa autorização da Administração**, quando a substituição for tecnicamente admissível e não implicar prejuízo ao objeto contratado.

5.6 Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, observando rigorosamente as condições e o local de entrega determinados pela Administração.

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais, quando esses encargos estiverem incluídos na contratação.

5.8 Assegurar que os produtos sejam devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, corrosão, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.9 Entregar os materiais acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição compatível com o objeto contratado e, quando aplicável, informações que permitam identificar o produto, código, quantidade, marca, modelo e demais elementos necessários à conferência.

5.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização regular.

5.11 Substituir, **sem ônus adicional para o Município**, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, vícios ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

5.12 Efetuar a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.13 Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de materiais defeituosos ou inadequados, incluindo, quando cabível, transporte, retirada, devolução e nova entrega.

5.14 Comunicar formalmente ao Município, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas,





apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, sem que a comunicação implique, por si só, a aceitação de eventual atraso.

5.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

5.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração e nos limites admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

5.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

5.18 Em nenhuma hipótese fornecer peças ou componentes cuja aplicação seja incompatível com os equipamentos municipais, devendo, diante de eventual dúvida quanto à identificação ou aplicação do item, solicitar previamente esclarecimento à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir a **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

6.2 Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações técnicas disponíveis para correta identificação dos materiais, peças e componentes destinados à **retroescavadeira JCB 3CX – placa JCG 9C44** e à **motoniveladora Caterpillar 120K – placa PMF 1200**.

6.3 Informar à Contratada eventuais particularidades ou condições necessárias ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas à identificação, aplicação e compatibilidade dos materiais com os equipamentos municipais.

6.4 Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

6.5 Acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às especificações, quantidades, qualidade, compatibilidade,





prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6 Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos integrantes da contratação.

6.7 Realizar o **recebimento provisório e definitivo**, quando aplicável, observando as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

6.8 Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade.

6.9 Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou complementação dos materiais.

6.10 Exigir da Contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou que tenham sido fornecidos em desacordo com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos.

6.11 Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos produtos fornecidos e, quando constatado defeito abrangido pela garantia, formalizar a ocorrência e solicitar à Contratada as providências cabíveis.

6.12 Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.13 Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Termo de Referência ou instrumento contratual, desde que cumpridas pela Contratada todas as condições necessárias à liquidação da despesa.

6.14 Não efetuar pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente entregues, recebidos ou aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.15 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:25:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Uaeje> para
verificar a autenticidade.





7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada conforme os itens adjudicados à contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência. Os itens deverão estar devidamente acondicionados para o transporte seguro e entregues na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura de todos os itens integrantes do respectivo lote. A entrega será acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente ao lote entregue. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais para posterior conferência. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação detalhada das especificações técnicas e da regularidade fiscal/documental exigida para as peças, nos termos do item 14 deste termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. O fiscal do contrato registrará eventuais ocorrências e inconformidades em relatório próprio, notificando imediatamente o gestor para a adoção das providências administrativas, aplicação de penalidades ou correções legais cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo das peças, componentes e insumos mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará estritamente condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, situando-se abaixo do limite legal permitido. Foi devidamente realizada a pesquisa prévia de preços em conformidade com o art. 23 do referido diploma legal, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública e atestando a não ocorrência de fracionamento indevido de despesa. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço por lote**, desde que sua proposta atenda integralmente às **especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, requisitos de garantia e demais exigências** estabelecidas neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% ao dia até o limite de 10%, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;





d) a reincidência;

e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 19.673,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais)** conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – PLACA JCG 9C44					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	PINO 0198	R\$ 369,50	R\$ 739,00
02	UN	04	BUCHA 0229	R\$ 87,00	R\$ 348,00
03	UN	02	BUCHA 0177	R\$ 166,50	R\$ 333,00
04	UN	04	VEDADOR 0460	R\$ 24,50	R\$ 98,00
05	UN	04	BUCHA 0137	R\$ 121,75	R\$ 487,00
06	UN	04	BUCHA BRONZE 0388	R\$ 452,25	R\$ 1.809,00
07	UN	04	VEDADOR 4237	R\$ 59,00	R\$ 236,00
08	UN	02	ANEL TRAVA (2MM) 0067	R\$ 7,00	R\$ 14,00
09	UN	01	PINO 0097	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
10	UN	01	PINO 0106	R\$ 485,00	R\$ 485,00
11	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0211	R\$ 479,00	R\$ 958,00
12	UN	04	CALÇO (0,6MM) 0638	R\$ 11,00	R\$ 44,00
13	UN	04	CALÇO (1,5MM) 0704	R\$ 11,50	R\$ 46,00
14	UN	02	ARRUELA (6MM) 0270	R\$ 59,00	R\$ 118,00
15	UN	04	VEDADOR 0456	R\$ 35,50	R\$ 142,00
16	UN	01	PINO 1633	R\$ 920,00	R\$ 920,00
17	UN	02	BUCHA DE BRONZE 0385	R\$ 401,00	R\$ 802,00
18	UN	04	BUCHA 0131	R\$ 185,00	R\$ 740,00
19	UN	08	VEDADOR 0427	R\$ 27,25	R\$ 218,00
20	UN	02	ANEL TRAVA (3MM)	R\$ 18,00	R\$ 36,00
21	UN	02	ESPAÇADOR (4,75MM)	R\$ 43,50	R\$ 87,00
22	UN	02	PINO 0038	R\$ 304,50	R\$ 609,00
23	UN	01	PINO 0372	R\$ 728,00	R\$ 728,00
24	UN	02	BUCHA 0128	R\$ 82,50	R\$ 165,00
25	UN	01	PINO 0409	R\$ 266,00	R\$ 266,00
26	UN	04	VEDADOR 0425	R\$ 19,00	R\$ 76,00
27	UN	02	BUCHA 0125	R\$ 112,50	R\$ 225,00





28	UN	01	PINO 0061	R\$ 348,00	R\$ 348,00
29	UN	01	PINO 0369	R\$ 344,00	R\$ 344,00
30	UN	06	BUCHA 0176	R\$ 136,333	R\$ 818,00
31	UN	15	CALÇO 1,5MM	R\$ 12,666	R\$ 190,00
Valor Total =					R\$ 13.563,00

LOTE 2 –MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K– PLACA PMF 1200					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	02	BALDE OLEO SAE 30	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
02	UN	01	ELEMENTO FILTRO	R\$ 760,00	R\$ 760,00
03	UN	01	CORREIA	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
Valor Total=					R\$ 6.110,00

O valor unitário de referência foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando preços manifestamente inexequíveis e incompatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja existência foi previamente certificada pelo Setor de Contabilidade.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega física, pelo servidor responsável ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa das especificações técnicas, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do contrato;

III - Sustentabilidade: os materiais deverão observar práticas sustentáveis de fabricação sempre que aplicável, não sendo admitidos produtos que contrariem a legislação ambiental vigente;





IV - Rejeição: não serão aceitos materiais de qualidade inferior, recondicionados ou incompatíveis com as especificações técnicas descritas.

O recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto aos vícios ocultos e não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada por defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia técnica.

21 de setembro de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 14:25:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/uaeje> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de óleo, filtro e correia para manutenção de motoniveladora Caterpillar 120K, placa PMF 1200.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

